



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO TIPO ARMAZÉM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO, FIRMADO ENTRE COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO S/A EM LIQUIDAÇÃO E MORIVAL BELCHIOR DE OLIVEIRA E INEZ TEIXEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201100042000810.

COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁ S/A – CASEGO S/A em liquidação, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.556.240/0001-30, com sede administrativa na Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO, neste ato representada pelo Liquidante e Presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, Dr. JAILTON PAULO NAVES, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 158.627.551-87 e CI nº 646.525-SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente como **LOCADORA** e de outro lado

MORIVAL BELCHIOR DE OLIVEIRA e INEZ TEIXEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileiros, casados entre si, comerciantes, ele com CPF nº 456.011.861-20 e RG nº 1.843.002 – SSP/GO e ela com CPF n.º 827.713.081-34 e RG nº 346.5312 SSP/GO, ambos residentes e domiciliados à das Acácias, s/n, Qd. 56, Lt. 08, Centro, Rubiataba - Goiás, doravante denominados **LOCATÁRIOS**, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira (Da vigência) do contrato de locação, para considerar renovado por mais 2 (dois) anos contados a partir da data de **01 de janeiro de 2015**, com término previsto para **31 de dezembro de 2016**.



**ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA**





CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta (Do valor), passando o valor do aluguel mensal para R\$ 2.646,49 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), reajustáveis anualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de um imóvel com edificação tipo Armazém, em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Goiânia, 31 de dezembro de 2014.

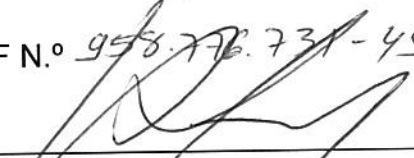

**Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em
liquidação**
Jailton Paulo Naves
Presidente


Morival Belchior de Oliveira
Locatários

 
Inez Teixeira de Carvalho Oliveira
Locatários

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF N.º 958.776.731-49
2ª 

CPF N.º 267.953.901-00


Mônica de Oliveira Escher
OAB/GO 6.414